

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irituia, Pará, instituída pela **Portaria nº. 0142/2023 – GAB, de 11 de março de 2023**, torna público, que o – **PREFEITO MUNICIPAL DE IRTUIA/PA, AUTORIZOU CHAMADA PÚBLICA** para a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao preparo da Merenda Escolar, oriundos da Agricultura Familiar, em cumprimento ao estabelecido pela Lei Federal N.º 11.947/2009 e Resolução FNDE N.º 04 de 02 de Abril de 2015 do Ministério da Educação. Os interessados deverão apresentar a documentação para **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO**, até a data do certame, **de 09h00min às 14h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Av. Julio Ribeiro Tavares, nº 21, Centro, IRTUIA-PA, CEP: 68.655-000.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE 25, DE 04 DE JULHO DE 2012, RESOLUÇÃO FNDE N.º 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 04 DE 03 DE ABRIL DE 2015, RESOLUÇÃO FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.

DATA DE ABERTURA: 27/09/2023.

HORÁRIO DE ABERTURA: 10h00min

2. DO OBJETO

2.1. Faz-se objeto da presente Chamada Pública a **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar Rural e/ou dos Empreendedores Familiar Rurais ou suas organizações, para atender os alunos matriculados na rede municipal de Ensino da Creche escolar, Pré- Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, AEE, Quilombolas e alunos do Ensino Médio, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Irituia/PA**, conforme descrito e especificado em ANEXO.

2.2. Os fornecedores serão agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme Lei da Agricultura Familiar nº 11.236, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

2.3. Objetivo: Promover a alimentação saudável e adequada à clientela do PNAE, com produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações de forma a contribuir com o seu fortalecimento, em conformidade como o art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, e o Decreto nº 6.447/2008, com a Lei nº 11.947/2009 e com a legislação específica do PNAE por meio da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil e nas Escolas de Ensino Fundamental matriculadas na Rede Municipal de Ensino.

3. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas decorrentes dos contratos oriundos deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentaria: Exercício 2023.

Órgão: 03 Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0301 Fundo Municipal de Educação
12 122 0410 2.052 – Manut. do Programa Alimentação
Escolar- Ens. Fundamental

Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento da Despesa	3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
Unidade Orçamentária:	0301 Fundo Municipal de Educação 12.361.0410.2.053– Manut. do Programa Nac de Alimentação Escolar Quilombolas
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00– Material de Consumo
Subelemento da Despesa	3.3.90.30.– Gêneros de Alimentação
Unidade Orçamentária:	0301 - Fundo Municipal de Educação 12 361 0410 2.074– Manut. do Programa de Ali- mentação Escolar Pré- Escola
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00– Material de Consumo
Subelemento da Despesa	3.3.90.30.07– Gêneros de Alimentação
Unidade Orçamentária:	0301- Fundo Municipal de Educação 12 361 0410 2.075 – Manut. do Programa de Ali- mentação Escolar - EJA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento da Despesa	3.3.90.30.07– Gêneros de Alimentação
Unidade Orçamentária:	0301 Fundo Municipal de Educação 12 361 0410 2.133 – Manut. do Programa Nac de Ali- mentação Escolar Creche
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00– Material de Consumo
Subelemento da Despesa	3.3.90.30.07– Gêneros de Alimentação
Unidade Orçamentária:	0301 - Fundo Municipal de Educação 12 361 0410 2.134– Manut. do Programa de Ali- mentação Escolar AEE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00– Material de Consumo
Subelemento da Despesa:	3.3.90.30.07- Gêneros de Alimentação
Unidade Orçamentária:	0301- Fundo Municipal de Educação 12 361 0410 2.135- Manut. Do Programa de Alimentação Escolar Ens. Médio
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00– Material de Consumo
Subelemento da Despesa	3.3.90.30.07– Gêneros de Alimentação

4. HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação, os fornecedores da agricultura familiar interessados, deverão apresentar os documentos a seguir apontados, em envelope indevassável, separado e distinto das propostas, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRTUIA/PA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL OU NOME DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

4.1.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- VI - Cópia e original dos documentos pessoais (CPF e Cédula de Identidade – RG);

4.1.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

4.1.2.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60(sessenta) dias;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- g) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoa jurídica, no caso de Associações. No caso de Empreendimentos Familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- h) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- j) Cópia e original dos documentos pessoais (CPF e Cédula de Identidade – RG);
- k) A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- l) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- m) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- n) A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- o) A prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4.1.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

4.1.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 1 dos documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante emitido nos últimos 60 dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- f) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- g) Para produtos de origem vegetal manufaturado ou semi-faturado, documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- h) Cópia e original dos documentos pessoais (CPF e Cédula de Identidade – RG).

4.2. FORMA DE APRESENTAÇÃO

4.2.1. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pela Comissão Especial de Julgamentos da Chamada Pública (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

4.2.2. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

4.2.3. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do fornecedor da agricultura familiar que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ ou CPF e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

4.2.4. O fornecedor da agricultura familiar que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

4.2.5. Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, apresentada separadamente do envelope nº 1, por ocasião da abertura deste. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá se manifestar durante reuniões do certame, o representante devidamente credenciado.

5. PROPOSTA DE PREÇOS – PROJETO DE VENDA

5.1. PREÇOS

Deverá ser apresentada Proposta de Preços – Projeto de Venda, assinada e rubricadas em todas as suas folhas devendo conter os preços finais dos produtos, incluindo-se todos os custos de fretes, tributos e outros. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o primeiro.

5.2. VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade não inferior a 60 dias após a data de abertura.

5.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.3.1. A Proposta de Preços – Projeto de Venda deverá ser apresentada no formulário constante do Anexo IV deste Edital, devidamente preenchida, carimbada e assinada, pelo representante legal do grupo formal ou informal, ou em 01 (uma) via, datilografada ou impressa, sem emendas e rasuras, fazendo constar o número referente ao presente edital.

5.3.2. A proposta não poderá conter rasuras que afetem a idoneidade da proposta em si.

5.3.5. A proposta deverá ser enviada em envelope indevassável, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS - PROJETO DE VENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRTUIA/PA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL OU NOME DO FORNECEDOR INDIVIDUAL**

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.2. Na análise das propostas e na aquisição, no caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local resguardadas as condicionalidades previstas nos parágrafos 1º e 2º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 serão priorizadas as propostas de grupos do Município.

6.2.1. Em não se obtendo as quantidades necessárias de produtos oriundos dos grupos de projetos de fornecedores locais, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

6.3. Na aquisição de gêneros alimentícios de que trata esta Chamada Pública, serão priorizados os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

6.4. As propostas serão classificadas considerando-se a ordenação crescente dos valores por item.

6.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica;

6.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.7A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

6.8 A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. As amostras dos produtos, quando solicitadas pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser entregues na Secretaria da Educação de IRTUIA - PA, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos a testes necessários.

7.2. As características técnicas dos gêneros alimentícios de que trata esta chamada pública deverão atender ao disposto no ANEXO I.

7.3. Os participantes julgados provisoriamente vencedores deste processo de Chamada Pública de Compra deverão apresentar 01 (uma) amostra no prazo de até 03 (três) dias úteis, dos itens que foi considerado vencedor, sob pena de desclassificação, caso o produto ainda não esteja na safra, considerar-se o mês da mesma.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.2. Os produtos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação- Departamento de Alimentação Escolar, no prazo de 03 (dias) dias úteis após a execução de pedido, dentro do período estipulado no cronograma do núcleo de alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação que será específico no contrato ANEXO III.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado até 05 (cinco) dias úteis após a última entrega do mês, através de Termo de Recebimento mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação do Município de Irituia, PA no horário expediente pela Comissão Especial.

10.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da Resolução nº 38/09 do FNDE;

10.3. Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preço da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º da mencionada Resolução do FNDE, sítio: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

10.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos Grupos Locais e as dos Grupos Formais, art. 23 § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

§ 3º No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local resguardadas as condicionalidades previstas nos [§§ 1º e 2º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009](#).

10.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

10.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil;

10.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme (ANEXO II), deste Edital Chamada Pública de Compra.

10.8. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PROPOSTA

ANEXO IV - VALORES DE REFERÊNCIA

IRITUIA, PA, 05 de setembro de 2023.

SAMILLY LIMA RAMOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria Nº 0142/2023 - GAB

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O Objeto do presente termo de referência visa a realização da Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural e/ou dos Empreendedores Familiar Rurais ou suas organizações, para atender os alunos matriculados na rede municipal de Ensino da Creche Escolar, Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e adultos, AEE, Quilombolas e alunos do Ensino Médio, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Irituia/PA.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A presente realização da Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural e/ou dos Empreendedores Familiar Rurais ou suas organizações, para a alimentação escolar visa dar garantia de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável, efetivando as políticas públicas educacionais na melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

2.2 – Garantir a Segurança Alimentar e Nutricional – SAN que é definida com “a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentável” (BRASIL, 2006; MALUF, 2007).

Ações de Segurança Alimentar e Nutricional podem ser implementadas a partir da agricultura familiar, visto que essa aumenta disponibilidade de alimentos e a variabilidade de nutrientes à população, favorecendo a comercialização dos mesmos em nível regional, além de contribuir para hábitos alimentares saudáveis e, conseqüentemente, melhorar a qualidade da alimentação (SICHIERI, 2000).

2.3 – Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Irituia/PA, observando aos preceitos de Direito Público e, em cumprimento ao estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do § 1º A aquisição de que se trata poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 de 16/07/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE/CD nº 04/2015, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, tende a necessidade de fazer a aquisição dos produtos necessários para a manutenção e distribuição da merenda escolar do Município de Irituia/PA, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no Art. 37 da Constituição Federal.

Segundo a Resolução nº 026/2013-FNDE/PNAE que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, estabelece: “Art. 20 A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2023, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009”.

2.4 – Objetivando atender ao que estabelecem as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 24 de maio de 2000, na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de

1993, e suas alterações, na medida provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006 e nº 32, de 10 de agosto de 2006 e lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educando, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde. Considerando a universalidade do atendimento escolar gratuita, para atender as necessidades nutricionais dos alunos e a formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, através de cardápio diversificado e regionalizado.

2.5 – Os itens a serem adquiridos dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural e/ou dos Empreendedores Familiar Rurais ou suas organizações, têm suas especificações, quantidades apresentadas no escopo da tabela no item 3. Essa tabela foi elaborada pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Irituia/PA.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS.

3.1 – Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras), são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.

As especificações, quantidades e variedades de cada item constam abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	FUND.	PRÉ ESCOLA	MÉDIO	EJA	AEE	QUIL.	CRECHE	TOTAL (Kg)
01	Abacaxi in natura - abacaxi de primeira apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação adequada. Produtos limpos e de boa qualidade, com aspecto, aroma, sabor e cor característicos da variedade.	4.000	2.600	4.200	2.000	800	900	500	15.000
02	Banana in natura - Verdosa, em pencas, com frutos de 60 a 70% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isenta de parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos oriundos da colheita, manuseio e transporte. Não serão aceitas as bananas tipo São Tomé, sapo, chifre de vaca e roxa.	5.300	2.600	4.800	2.000	600	900	800	17.000

03	Cheiro verde - Folhas lisas, viva e viçosa de cor verde brilhante, de tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades, parasitas ou larvas, e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalados em maços de até 300g.	400	200	300	100	50	80	70	1.200
04	Couve - Fresca, firme, com coloração e tamanhos uniformes, sem sujidades, parasitas ou larvas, e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalados em maços de até 300g.	450	200	350	100	50	80	70	1.300
05	Farinha de mandioca - seca, fina, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos, não fermentada ou rançosa. Embalada em pacotes de 1 kg, transparente, resistente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos de 15 a 30 kg.	3.500	1.300	2.200	1.000	400	600	-	9.000
06	Farinha de tapioca - granulada, branca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes de 1 kg, transparente, resistente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos e 15 a 30 kg.	2.050	900	1.500	800	300	450	-	6.000
07	Feijão caupi - Novo, com grãos inteiros, isento de sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagens de 1 kg, sacos plásticos transparentes e atóxicos, resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	2.200	900	1.400	760	290	450	-	6.000



08	Jambu - Folhas íntegras de 1ª qualidade, sem perfurações e cortes, sem sujidades, parasitas ou larvas, e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalados em maços de até 300g.	450	200	350	100	50	80	70	1.300
09	Jerimum in natura - Produto fresco e com grau de maturação intermediária, de consistência firme, isenta de matéria terrosa, perfurações, machucados e coloração não característica. Embalagem de até 2 Kg.	3.200	800	2.200	900	200	400	300	8.000
10	Laranja in natura - Fresca de 1ª qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionada em telas de até 15 Kg.	5.450	2.900	4.000	3.050	1.300	1.700	1.600	20.000
11	Macaxeira in natura - Branca, fresca, limpa e escovada, íntegra e firme, isenta de deformidades, sujidades, parasitas, larvas e sem danos oriundos da colheita, manuseio e transporte. Embalagem de até 2 Kg	2.000	900	1.500	700	200	400	300	6.000
12	Mamão in natura - Tipo papaia, com polpa firme e intacta, isenta de deformidades, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem danos oriundos da colheita, manuseio e transporte.	4.600	2.300	4.000	2.000	400	900	800	15.000
13	Melancia in natura - redonda, grande, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprio, com polpa firme e intacta, isenta de deformidades, parasitas, larvas e sem danos oriundos da colheita, manuseio e transporte.	5.800	2.600	4.800	2.500	600	900	800	18.000

14	Pimentinha verde - de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, sem perfurações, isenta de sujidades e sem danos oriundos da colheita, manuseio e transporte.	600	190	400	100	50	90	70	1.500
15	Polpa de abacaxi - Obtida de frutas sadias, ausente de substancias estranhas, congeladas Embalagem plástica de 1 Kg mantida sob congelamento a - 18°C.	1.700	700	1.600	500	200	300	-	5.000
16	Polpa de acerola - Produto congelado, obtida de frutas sadias, ausente de substancias estranhas. Embalagem plástica de 1 Kg mantida sob congelamento a - 18°C.	1.700	700	1.600	500	200	300	-	5.000
17	Polpa de goiaba - Produto congelado, obtida de frutas sadias, ausente de substancias estranhas. Embalagem plástica de 1 Kg mantida sob congelamento a - 18°C.	1.700	700	1.600	500	200	300	-	5.000
18	Polpa de maracujá - Produto congelado, obtida de frutas sadias, ausente de substancias estranhas. Embalagem plástica de 1 Kg mantida sob congelamento a - 18°C.	1.500	700	1.000	500	100	200	-	4.000
19	Tangerina in natura - Fresca de 1ª qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionada em telas de até 15 Kg.	5.450	2.900	4.000	3.050	1.300	1.700	1.600	20.000

3.1 – Os preços fixados para aquisição refletem os praticados no mercado local e foram previamente definidos por ampla pesquisa realizada pela Entidade Executora em três mercados em âmbito local, inclusive a feira do produtor rural, conforme determinado no Art. 29 da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015.

3.2 – Os preços fixados para aquisição foram calculados pela média dos preços obtidos nos três mercados e consideram, também, os insumos exigidos para o fornecimento dos produtos do presente edital, tais como despesas com frete, embalagens e encargos.

4 - DO PRAZO, LOCAL CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 - O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá entregar os produtos, conforme especificado em cada item, em cada unidade escolar de acordo com as orientações técnicas emitidas pelas **Secretaria Municipal de Educação de Irituia/PA**, por meio da **Técnica Responsável (RT) junto a FNDE e o DAE (Departamento de Assistência ao Estudante)**, localizada na Rua José Leônidas, Nº S/N - Centro - CEP: 68655-000 - Irituia - Pará. A entrega dos produtos será realizada, conforme cronograma enviada as licitantes vencedoras, por meio da Ordem de Fornecimento, que deverá ser assinada em conjunto com um (a) dos (as) nutricionistas da Equipe, a qual deverá se identificar por meio de carimbo e assinatura, a atual deverá se identificar tendo a proponente o prazo máximo de 02 (dois) dias para a realização da entrega dos produtos no (s) local (ais) indicado (s) o obedecendo os respectivos horários de das 08h00 às 12h00 de 2ª a 6ª feira e ou no caso de feriados e finais de semana com o horário que atenda às necessidades do respectivo Departamento de Alimentação Escolar, sendo previamente informado pela **Secretaria Municipal de Educação de Irituia/PA**.

4.2 - O (s) licitante(s) vencedor(es) deverá entregar dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedorismo Rural, conforme especificações de cada item, em cada unidade escolar pertencente a Rede **Municipal de Educação de Irituia/PA**,

4.3 - A aquisição gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar Rural e/ou dos Empreendedores Familiar Rurais ou suas organizações, para atender os alunos matriculados na rede municipal de Ensino da Pré- Escolar, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e adultos, AEE, Quilombolas e os alunos do Ensino Médio, acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Irituia/PA.

4.4 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma das datas e periodicidade poderá sofrer alterações;

4.5 - A entrega dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedorismo Rural, deverão ser transportados de forma adequadas e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 de 16/07/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE/CD nº 04/2015 e demais normas que regem o Programa nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos Beneficiários.

4.6 - O (s) licitante(s) vencedor(es) dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedorismo Rural, precisam estarem cientes que no ato da entrega, nas unidades escolares da rede municipal de educação, será realizada "a aferição do peso" dos gêneros em presença do Fiscal do Contrato da Chamada Publica.

4.7 - Os gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedorismo Rural poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no projeto de venda, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.8 - Os produtos alimentícios processados, adquiridos através Termo de Referência para a chamadas públicas devem atender ao disposto na legislação sanitária vigente, estabelecidas pelos serviços de sanidade, tais como ANVISA/Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária locais ou estaduais e os Sistemas de Inspeção (SIF, SIE ou SIM);

4.9 - A não entrega dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedorismo Rural, no prazo especificado sujeita a contratada às sanções previstas neste Termo de Referência em conformidade com a Lei Complementar nº101, de 24 de

maio de 2000, na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na medida provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006 e nº 32, de 10 de agosto de 2006 e lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, 2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE/CD nº 04/2015, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educando, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde.

4.10 – Os gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar deverão atender as seguintes especificações descritas para a sua entrega:

- a) As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade;
- b) As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo;
- c) As folhas deverão se apresentar intactas e firmes;
- d) Deverão estar isentas de:
 - d.1) Substâncias terrosas;
 - d.2) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
 - d.3) Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
 - d.4) Sem umidade externa anormal;
 - d.5) Isentas de odor e sabor estranhos;
 - d.6) Isenta de enfermidades;
 - d.7) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

4.11 – O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.12 – O período de fornecimento dos gêneros alimentícios será de 10 (dez) meses – obedecendo ao calendário de 200 dias letivos conforme a Secretaria Municipal de Educação de Irituia/PA para o ano de 2021 e deverão ser entregues seguidos a periodicidade.

4.13 – A Adjudicatária obrigará-se a entregar o(s) objeto(s) estritamente de acordo com as especificações constantes de sua proposta, observadas as características exigidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição total ou de partes, na hipótese de se constatar desacordo com as citadas especificações;

4.14 – Se a contratada não cumprir as exigências constantes do contrato, da nota de empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da Administração da Secretaria Municipal de Educação, fica sujeito às penalidades referidas no contrato;

4.15 – A contratada deverá apresentar comprovação de que é adimplente com a Prefeitura Municipal de Irituia/PA para o fornecimento do objeto desta licitação, através de declaração fornecida pelas Secretarias competentes;

4.16 – Os produtos adquiridos através desta Chamada Pública devem, obrigatoriamente, ser produzidos pelos agricultores participantes (individuais, grupos informais ou grupos formais). Os participantes deverão preencher uma declaração de que os produtos a serem entregues, relacionados à sua DAP física ou jurídica, são de produção própria;

4.17 – A produção própria supramencionada poderá ser verificada por equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação de Irituia/PA, a qualquer tempo, a partir da habilitação para participar da presente chamada pública até o encerramento do contrato que, eventualmente, tenha sido firmado.

5 – DA GARANTIA DO PRODUTO

5.1 – Os produtos deverão oferecer prazo de garantia legal, a contar do recebimento dos mesmos;

5.2 – Não serão aceitos produtos com validade vencida ou em desconformidade com as especificações deste termo de referência.

6 – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

6.2 – A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos e execução deste contrato será exercido pela Secretaria Municipal de Educação de Irituia/PA, através de Servidor que será devidamente designado, e se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos produtos;
- b) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos.
- c) Observar todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos contratados).

6.3 – A equipe de Nutricionistas da SEMED, também realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

6.4 – A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da SEMED. Não serão aceitos produtos cujas condições no que diz respeito controle de qualidade e transporte não sejam satisfatórias.

A equipe do almoxarifado central será responsável pela conferência dos produtos no ato do recebimento, que informarão ao Fiscal do contrato/SEMED eventuais inconsistências.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, além das constantes do Edital e Contrato.

7.1 – As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

7.2 – Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

7.3 – Os produtos deverão estar sobrepostos em paletes e/ ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

7.4 – Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

7.5 – Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

7.6 – Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

7.7 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.8 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.8.1 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.8.2 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.8.3 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Publica;

7.8.4 – Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

7.8.5 – Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

7.8.6 – Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 72 (Setenta e duas) horas, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a **Secretaria Municipal de Educação de Irituia/PA**;

7.8.7 – Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da **Secretaria Municipal de Educação de Irituia/PA**, bem como para atendimento a assistência técnica durante a garantia;

7.8.8 – Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

7.8.9 – Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

8.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3 – Receber provisoriamente o(s) objeto(s) mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.4 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7 – Rejeitar, no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas nesse termo de referência.

8.8 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9 – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela **Secretaria Municipal de Educação de Irituia/PA**;

9.2 – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

9.3 – Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

9.4 – O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;

b) Certidão negativa do INSS (CND);

c) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;

d) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;

e) Certidão de regularidade para com o FGTS;

f) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

9.5 – Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos produtos ora fornecida, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.

9.6 – É vedada a antecipação de pagamento.

9.7 – Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

9.8 – A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;

9.9 – A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

9.10 – O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº __, Conta Corrente nº __, Banco: __, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

9.11 – Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada.

10 – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 – Não serão admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64, bem como ao disposto Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/00 e pago pela contratante à contratada de acordo com a previsão de dotação originária de recursos, conforme a aquisição dos itens de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação conforme as seguintes especificações:

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 – Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 – Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 – Fraudar na execução do contrato;

12.1.4 – Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 – Cometer fraude fiscal;

12.1.6 – Não mantiver a proposta.

12.2 – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 – Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 – Multa moratória observada os seguintes limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

12.2.3 – Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4 – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo não superior a dois anos;

12.2.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1 – Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 – Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.4 – Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3.5 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.3.6 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13 – DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1 – De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará o **CONTRATADO**, salvo pelos serviços executado e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

14 DO CONTRATO E VIGÊNCIA

14.1 – Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da Licitante considerada vencedora.

14.2 – O Contrato terá vigência de **12 (dez) meses**, a contar da data de sua assinatura; em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

14.3 – O momento de contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A Secretaria Municipal de Educação de Irituia/PA reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues com as do Termo de Referência.

15.2 – A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

15.3 – Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na Coordenação de Licitação e Contratos na sede da Secretaria Municipal de Educação de Irituia/PA;

15.4 – Fica estabelecido o Foro da Comarca de Irituia/PA, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

JANYLLE HELMA FONSECA DE JESUS

NUTRICIONISTA RT

CRN 4840

ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 2023. _____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

I - CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRITUIA/PA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. João dos Anjos Reis, S/N - Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.148.474/0001-46, doravante denominada CONTRATANTE e _____ inscrito no CPF/CNPJ nº _____.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Sr. (a) _____, brasileiro, portador do CPF nº. _____ e Cédula de Identidade RG _____, residente e domiciliado nesta cidade de IRITUIA/PA, na _____, a CONTRATADA o Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº _____ e Cédula de Identidade RG _____, residente e domiciliado à _____.

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, para atender os alunos matriculados na rede municipal de Ensino da Creche Escolar, Pré- Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, AEE, Quilombolas e alunos do Ensino Médio, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Irituia/PA, descritos nos itens enumerados na cláusula Sexta, todos de acordo com o CHAMAMENTO PÚBLICO n.º ____/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será no prazo de 3(três) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com chamamento público n.º ____/2023.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____) conforme listagem anexa a seguir:

AGRICULTOR		DAP	CPF
Produto	Quantidade	Valor Uni.	Valor total
Valor total R\$			

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2023.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura

Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Chamamento Público n.º ____/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009, a Lei 8.666/95 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS

A fiscalização do contrato, decorrente do presente chamamento, estará a cargo da nutricionista do município de Irituia/PA e do Setor da Merenda Escolar que exercerão rigoroso controle.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Irituia para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

IRITUIA, PA ____ de _____ de _____.

Contratante

Contratada:

Testemunhas: 1 _____

2 _____

ANEXO III
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PROPOSTA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2023					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A - Grupo Formal					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município		5. CEP		
6. Nome do representante legal	7. CPF		8. DDD/Fone		
9. Banco	10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente		
B - Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
3. Endereço	4. Município		5. CEP		
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF		8. DDD/Fone		
C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade SEMED	2.CNPJ 30.148.474/0001-46				3.Município IRITUIA, PA	
4. Endereço				5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5.Preço/Unidade	6. Valor Total
1						Total agricultor
2						Total agricultor
3						Total agricultor
4						Total agricultor
Total do projeto						

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto

				Total do projeto:	
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
				Fone/E-mail:	
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			CPF:	
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			Assinatura	
Local e Data					

ANEXO IV- VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MÉD. UNIT.	MÉD. TOTAL
1	Abacaxi in natura- abacaxi de primeira apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação adequada. Produtos limpos e de boa qualidade, com aspecto, aroma, sabor e cor característicos da variedade.	Kg	15.000	R\$ 8,00	R\$ 120.000,00
2	Banana in natura- Verdosa, em pencas, com frutos de 60 a 70% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isenta de parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos oriundos da colheita, manuseio e transporte. Não serão aceitos as bananas tipo São Tomé, sapo, chifre de vaca e roxa.	Kg	17.000	R\$ 7,43	R\$ 126.310,00
3	Cheiro verde- Folhas lisas, viva e viçosa de cor verde brilhante, de tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades, parasitas ou larvas, e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalados em maços de até 300g.	Kg	1.200	R\$ 20,73	R\$ 24.876,00
4	Couve- Fresca, firme, com coloração e tamanhos uniformes, sem sujidades, parasitas ou larvas, e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalados em maços de até 300g.	Kg	1.300	R\$ 16,96	R\$ 22.048,00
5	Farinha de mandioca- seca, fina, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos, não fermentada ou rançosa. Embalada em pacotes de 1 kg, transparente, resistente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos de 15 a 30 kg.	Kg	9.000	R\$ 11,55	R\$ 103.950,00

6	Farinha de tapioca- granulada, branca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes de 1 kg, transparente, resistente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos e 15 a 30 kg.	Kg	6.000	R\$ 19,52	R\$ 117.120,00
7	Feijão caupi - Novo, com grãos inteiros, isento de sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagens de 1 kg, sacos plásticos transparentes e atóxicos, resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	Kg	6.000	R\$ 11,11	R\$ 66.660,00
8	Jambu- Folhas íntegras de 1ª qualidade, sem perfurações e cortes, sem sujidades, parasitas ou larvas, e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalados em maços de até 300g.	Kg	1.300	R\$ 13,58	R\$ 17.654,00
9	Jerimum in natura- Produto fresco e com grau de maturação intermediária, de consistência firme, isenta de matéria terrosa, perfurações, machucados e coloração não característica. Embalagem de até 2 Kg.	Kg	8.000	R\$ 5,48	R\$ 43.840,00
10	Laranja in natura- Fresca de 1ª qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionada em telas de até 15 Kg.	Kg	20.000	R\$ 5,44	R\$ 108.800,00
11	Macaxeira in natura- Branca, fresca, limpa e escovada, íntegra e firme, isenta de deformidades, sujidades, parasitas, larvas e sem danos oriundos da colheita, manuseio e transporte. Embalagem de até 2 Kg	Kg	6.000	R\$ 8,32	R\$ 49.920,00
12	Mamão in natura- Tipo papaya, com polpa firme e intacta, isenta de deformidades, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem danos oriundos da colheita, manuseio e transporte.	Kg	15.000	R\$ 7,33	R\$ 109.950,00
13	Melancia in natura- redonda, grande, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprio, com polpa firme e intacta, isenta de deformidades, parasitas, larvas e sem danos	Kg	18.000	R\$ 4,55	R\$ 81.900,00

	oriundos da colheita, manuseio e transporte.				
14	Pimentinha verde- de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, sem perfurações, isenta de sujidades e sem danos oriundos da colheita, manuseio e transporte.	Kg	1.500	R\$ 12,60	R\$ 18.900,00
15	Polpa de abacaxi- Obtida de frutas sadias, ausente de substancias estranhas, congeladas Embalagem plástica de 1 Kg mantida sob congelamento a – 18°C.	Kg	5.000	R\$ 12,95	R\$ 64.750,00
16	Polpa de acerola- Produto congelado, obtida de frutas sadias, ausente de substancias estranhas. Embalagem plástica de 1 Kg mantida sob congelamento a – 18°C.	Kg	5.000	R\$ 12,65	R\$ 63.250,00
17	Polpa de goiaba- Produto congelado, obtida de frutas sadias, ausente de substancias estranhas. Embalagem plástica de 1 Kg mantida sob congelamento a – 18°C.	Kg	5.000	R\$ 12,65	R\$ 63.250,00
18	Polpa de maracujá- Produto congelado, obtida de frutas sadias, ausente de substancias estranhas. Embalagem plástica de 1 Kg mantida sob congelamento a – 18°C.	Kg	4.000	R\$ 15,04	R\$ 60.160,00
19	Tangerina in natura- Fresca de 1ª qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionada em telas de até 15 Kg.	Kg	20.000	R\$ 8,01	R\$ 160.200,00